



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

---

**PARECER**  
**CONTROLE INTERNO**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1715/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**RELATÓRIO**

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 52 (cinquenta e duas) folhas em um único volume, processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para produção e veiculação de áudios e vídeos de ações e campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia/PA, ao valor global de R\$17.000,00 (dezesete mil reais), tendo a contratação vigência de 5 (cinco) meses a partir da assinatura do contrato, ao valor mensal de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), sendo contratada a empresa JOSENILDO DA SILVA MONTEIRO 47156856200, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 30.609.043/0001-30.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários, quais sejam: Solicitação de Despesas; Termo de referência; Justificativa; Orçamentos; Justificativa de preço; Mapa de cotação de preços; Declaração de previsão orçamentária; Declaração de disponibilidade financeira; Razão da escolha do fornecedor; Portaria designando fiscal e contrato; Autorização à Comissão de Licitação e Contratos para proceder à abertura do procedimento; Documentos da empresa; Minuta de contrato; Parecer Jurídico; Minuta de decreto.

**ANÁLISE**

Verifica-se que, no tocante à contratação direta da empresa em questão, a dispensa de licitação se enquadra nas condições previstas na legislação vigente (artigo 24, II, da Lei 8.666/93), dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão.

Não havendo, portanto, objeção quanto à contratação direta da empresa JOSENILDO DA SILVA MONTEIRO 47156856200, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 30.609.043/0001-30, visto que foram cumpridas as determinações vigentes.

Ante o exposto, conclui-se que o processo está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, opinando, ainda, pelo prosseguimento das demais etapas subsequentes para a finalização do processo.

Outrossim, orienta seja cumprida a recomendação do r. parecer jurídico (fls. 43-50), a fim de que seja juntada declaração da autoridade requisitante de que não realizou e nem pretende realizar, no exercício financeiro, outras contratações com o mesmo objeto ou de objeto similar.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

---

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações por servidor autorizado e detentor de certificado digital, conforme determina a Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014 e, site da Prefeitura ([www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br) – Portal da Transparência).

Conceição do Araguaia/PA, 05 de maio de 2021.

**Larissa Gonçalves Macedo**  
Controladora Geral do  
Município Port.133/2021